



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 977/2016

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Soledade de Minas para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício financeiro de 2017, a Receita do Município de Soledade de Minas está estimada no valor de R\$ 21.920.000,00 (Vinte e um milhões e novecentos e vinte mil reais), compreendida entre arrecadações e tributos instituídos pela legislação municipal que somam – se as transferências de recursos repassados por força de normas constitucionais vigente de Governos Federal e Estadual, bem como possíveis operações de créditos, autorizados em Lei e ainda através de convênios diversos; os quais classificam – se assim:

### **1.0 RECEITAS CORRENTES:**

1.1- Receita Tributária	R\$ 885.360,00
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 4.092,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 65.068,00
1.6- Receita de Serviços	R\$ 410.120,00
1.7- Transferências Correntes	R\$ 22.027.540,00
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 199.680,00
	-----
	R\$ 23.591.860,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ (2.564.320,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.027.540,00</b>

### **2.0 RECEITAS DE CAPITAL**

2.2- Alienações de Bens	R\$ 144.300,00
2.4- Transferências de Capital	R\$ 735.760,00
2.5- Outras Receitas de Capital	R\$ 12.400,00
	-----
	R\$ 892.460,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>	<b>R\$ 21.920.000,00</b>

Art. 2º. Ainda para o exercício de 2017, a despesa a ser realizada pelo Município está fixada no valor R\$ 21.920.000,00 (Vinte e um milhões e novecentos e vinte mil reais), que deverão ser gastos em manutenção dos serviços públicos a serem realizados pela própria Prefeitura e/ou através de convênios e serviços terceirizados, inclusive abrangendo aos gastos com investimentos normatizados através do Programa Plurianual autorizado para o período legislativo de 2014 a 2017, estando distribuídos entre Órgãos e Unidades Administrativas e classificados na seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## A – DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

1 – Legislativo	R\$ 738.000,00
2 - Executivo	R\$ 20.380.000,00
3 – S.A.A.E	R\$ 802.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.920.000,00</b>

## B – DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

### LEGISLATIVO

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 738.000,00
--------------------------------------	----------------

### EXECUTIVO

2.1- Gabinete do Prefeito	R\$ 1.917.136,00
2.2- Administração Financeira	R\$ 1.066.000,00
2.3- Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.801.616,50
2.4- Depart. Municipal de Educação, Cultura	R\$ 4.598.491,50
2.5- Depart. Munic. Obras, Transp. e Serv. Urbanos	R\$ 4.026.796,00
2.6- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.399.800,00
2.7- Fundeb – Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica	R\$ 2.570.160,00
Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00

### S.A.A.E.

3.1- Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 802.000,00
--	----------------

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 21.920.000,00</b>
---------------	--------------------------

## C – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 3.0 – DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.324.890,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 32.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 8.301.160,00

<u>SOMA:</u>	<b>R\$ 18.658.050,00</b>
--------------	--------------------------

### 4.0- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 3.210.950,00
Amortização de Dívida	R\$ 1.000,00

### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 50.000,00
-------------------------	---------------

<u>SOMA:</u>	<b>R\$ 3.261.950,00</b>
--------------	-------------------------

<b>SOMA GERAL.....</b>	<b>R\$ 21.920.000,00</b>
------------------------	--------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: [administracao@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@soledadedeminas.mg.gov.br)

## D – DESPESAS POR ESTRUTURAS E FUNÇÕES:

01 – Legislativa	738.000,00
04 – Administração	2.674.136,00
06 – Segurança Pública	76.000,00
08 – Assistência Social	849.800,00
09 – Previdência Social	550.000,00
10 – Saúde	4.801.616,50
12 – Educação	6.127.577,50
13 – Cultura	514.200,00
15 – Urbanismo	2469720,00
16 – Habitação	177.200,00
17 - Saneamento	802.800,00
20 – Agricultura	526.676,00
23 – Comércio e Serviços	155.200,00
26 – Transporte	852.400,00
27 – Desporto e Lazer	371.674,00
28 – Encargos Especiais	183.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.920.000,00</b>

Art.3º - Faz parte da presente Lei, os demonstrativos da Receita e Despesa do Município de Soledade de Minas para o ano de 2017, elaborados em cumprimento as normas estabelecidas pela Lei Federal de nº 4320 de março de 1964 e de conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 101/2000, distribuídos e classificando nas dotações pertinentes e de suporte para os registros contábeis no decorrer do exercício.

Art.4º - A Administração Municipal está autorizada para o exercício de 2017, abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do mesmo orçamento, distribuído em dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recurso o excesso de receitas efetivamente arrecadadas e/ou anulação parcial ou total de dotações disponíveis, exceto as consignadas para os gastos em atividades de manutenção obrigatória do Município autorizados na legislação em vigor.

Art.5º - Foram estabelecidas as disposições inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art.6º - Esta Lei em vigor a contar do dia 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, em 09 de dezembro de 2016.

  
Emerson Ferreira Maciel  
Prefeito Municipal

**Publicação: Quadro de avisos da municipalidade**

**Registro: Livro de leis nº 10 – fls 294vs a 296vs.**